

**((NÃO É SÓ) MAIS UM TRABALHO SOBRE OS REFLEXOS
SOCIAIS DA PANDEMIA. FEMINISMOS HABERMASIANOS: O
AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 E SUA
RELAÇÃO COM A MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA
PÚBLICA DE HABERMAS**

*(IT'S NOT JUST) ANOTHER WORK ON THE PANDEMIC'S SOCIAL
REFLECTIONS? HABERMASIAN FEMINISMS: THE INCREASE IN CASES OF
DOMESTIC VIOLENCE DURING THE PERIOD OF THE COVID-19
PANDEMIC AND ITS RELATIONSHIP WITH THE STRUCTURAL CHANGE
OF THE PUBLIC SPHERE IN HABERMAS*

Maíra Ribeiro de REZENDE
Mestranda em Direito pela Faculdade de Direito Sul de
Minas.
E-mail: mairarrezende@hotmail.com

Edson Vieira da SILVA FILHO
Professor da Faculdade de Direito do Sul de Minas
(FDSM). Doutor em Direito pela Universidade
Estácio de Sá
E-mail: edsonfdsm@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo investigar a violência doméstica no Brasil, justificando que esse tema não é uma novidade do período de pandemia. Por meio de uma metodologia dialética, utilizando-se de marcos teóricos como Habermas, Foucault, Bourdieu, o estudo explora, a partir de teorias habermasianas, a mudança do conceito de esfera pública relacionado ao aumento dos números de casos de violência doméstica. Diante de tais fatores, conclui-se que a falta de espaço para as mulheres dentro da esfera pública leva à manutenção do estereótipo de cidadãs de segunda classe, o que contribui para a perpetuação da violência doméstica.

PALAVRAS-CHAVES:

Habermas, Esfera Pública, Feminismo, Violência Doméstica, Pandemia.

ABSTRACT

The present article aims to investigate domestic violence in Brazil, justifying that this issue is not a novelty of the pandemic period. Through a dialectical methodology, using theoretical frameworks such as

Habermas, Foucault, and Bourdieu, the study explores, based on Habermasian theories, the change in the concept of the public sphere related to the increase in the number of domestic violence cases. Given these factors, it can be concluded that the lack of space for women within the public sphere leads to the perpetuation of the stereotype of second-class citizens, contributing to the perpetuation of domestic violence.

KEY WORDS:

Habermas, Public Sphere, Feminism, Domestic Violence, Pandemic.

Introdução

A pandemia da COVID-19 trouxe grandes desafios para a sociedade como um todo, mas especialmente para as mulheres que foram ainda mais afetadas pela violência doméstica no contexto pandêmico. Diante desse cenário, este trabalho objetiva investigar a questão da violência doméstica no Brasil e como ela se manifesta em diferentes contextos sociais.

Em resumo, busca-se compreender a violência doméstica como um problema estrutural e global que precisa ser abordado com seriedade e urgência. Ressalta-se que a situação da violência doméstica não é uma novidade da pandemia, contudo, no perdurar desta ficaram ainda mais evidente esses tipos de agressões. Cediço é que situações que causem qualquer tipo de transtornos sociais refletem, de forma mais incisiva, em assuntos sensíveis, como é o caso da violência doméstica.

Habermas, em suas obras, muito se pautou na ideia de agir comunicativo, intitulada pelo autor de Teoria da Ação Comunicativa, buscava, por meio da ação comunicativa, transformar os aspectos objetivo, subjetivo e social do mundo, tendo como finalidade propor uma alternativa racional à razão instrumental como fundamento da modernidade a partir de uma ampliação e refinamento da própria ideia de razão. (PINTO, 1995)

Nesse sentido, o autor, por meio de suas concepções, busca na linguagem, conseqüentemente na comunicação, um instrumento de exercício de poder pressupondo uma relação entre os indivíduos para que possam chegar a um consenso democrático, tendo como base as normas constitucionais. (LOSEKANN, 2014)

Em 1961, Habermas apresentou à Faculdade de Filosofia de Marburg sua tese de pós-doutorado intitulada como a *Mudança estrutural da esfera pública*. Nessa obra o próprio autor ressaltou a dificuldade de análise de seu objeto de estudo, ou seja, a esfera pública burguesa. Dessa forma, ao considerar tal objeto como modelo liberal, Habermas destaca a importância de tratá-lo como uma categoria sociológica e histórica.

Sendo assim, o presente ensaio passará pela significativa mudança de concepção do autor no que tange à abrangência da formação do conceito de esfera pública, juntamente com uma análise do aumento de casos de violência doméstica durante o período da pandemia, tendo como base, principalmente, o prefácio escrito por Habermas para a nova edição de sua obra *Mudança estrutural da esfera pública*, após 30 anos da apresentação e da publicação dela.

Durante a pandemia da COVID-19, a questão da violência doméstica ficou ainda mais evidente, com um aumento significativo no número de casos devido à necessidade de isolamento social. Nesse contexto, torna-se ainda mais importante entender como a cultura machista que alimenta a violência doméstica se perpetua. Assim como, é fundamental explorar como a falta de espaços públicos de fala livre e imparcial contribui para a manutenção desses valores enraizados na sociedade.

Por meio de um estudo bibliográfico das obras do próprio autor, por meio de uma metodologia dialética, buscou-se, tratar sobre o conceito de esfera pública, a participação feminina nessa esfera e, de forma conclusiva, relacionar a exclusão das mulheres com o aumento de casos de violência doméstica durante o período da pandemia.

O problema central desta pesquisa está na preocupação com um eterno regresso a um modelo social que se baseia na violência objetificante, reduzindo a mulher à condição de objeto em qualquer contexto social, tendo em vista que os principais problemas que produzem a violência doméstica não são atacados frontalmente; perpetuando, assim, o ciclo vicioso de objetificação da mulher.

Diante disso, a proposta de uma dialética da antiviolença se faz necessária para que o presente estudo tenha pertinência atemporal até que os espaços públicos sejam ocupados de forma adequada pelas mulheres, garantindo-lhes o espaço e a possibilidade de fala. A violência doméstica não é um problema isolado, mas sim um sintoma de um problema mais profundo que é a objetificação da mulher. Se não tratarmos essa questão, teremos o retorno dos sintomas, que se agregam a novos sintomas.

Para isso, serão utilizados como marcos teóricos os estudos de Habermas, utilizaremos também de Foucault, Gerda Lerner, entre outros, que possibilitam analisar a questão da objetificação da mulher e suas consequências sociais. O resultado esperado desta pesquisa é fornecer subsídios teóricos e práticos para a construção de políticas públicas que promovam um espaço de fala público livre e imparcial como meio de combate à violência doméstica e à transformação dos valores sociais enraizados. Além disso, espera-se contribuir para a conscientização da sociedade sobre a importância da luta contra a violência doméstica e da construção de uma cultura mais justa e igualitária para todos.

1. A “nova” esfera pública habermasiana

Antes de propriamente adentrar a questão da esfera pública, faz-se necessário perpassar por alguns pontos da teoria de Habermas para uma melhor compreensão dos fatores que o levaram a mudança do conceito.

Habermas se utiliza da virada linguística, tanto da versão hermenêutica (Heidegger) quanto da versão analítica (Wittgenstein), para criar sua própria teoria a qual busca uma “conexão interna entre significado e validade em interações sociais mediadas linguisticamente” a qual ele irá denominar como “virada pragmático-linguística”. (SIMIONI, 2014, p. 487)

Tendo como base fundante o plano pragmático, o qual se preocupa principalmente com os efeitos comportamentais das emissões, o autor dispõe que a linguagem desempenha três funções primordiais:

- a) ela representa um estado-de-coisas do mundo; b) estabelece relações interativas entre um falante e o seu destinatário; e c) expressa intenções ou experiências de um falante. Isso significa que existe uma tríplice relação entre o significado de uma expressão linguística e a) o que se diz nela; b) o modo de sua utilização no ato de fala; e c) o que se entende com ela. (HABERMAS, 1990, p. 78)

Nesse sentido, o autor fala sobre a possibilidade de desenvolver uma conexão interna existente entre *significado* e *validade*, ou seja, “só é possível entender um ato de fala quando se entendem também as razões que o justificam”. (SIMIONI, 2014, p. 489)

Habermas se utiliza da comunicação como meio de compreensão mútua. Logo, há a Teoria da Ação Comunicativa como:

Essa racionalidade comunicativa é, então, o mecanismo social de coordenação das ações. Porque uma vez aceitas como válidas determinadas afirmações, elas já constituem faticidade para novas pretensões de validade. E uma vez não aceitas como válidas pelos participantes da interação, não há entendimento comunicativo, ou seja, não há coordenação das ações entre os participantes. (Idem, p. 492)

Para Habermas, quando se trata de legitimidade das normas, entende-se também pela liberdade do indivíduo de poder ou não concordar com que fora falado, a qual faz adentrar na temática da divisão entre autonomia pública e privada.

Autonomia privada: trata-se da vida que cada indivíduo leva dentro de sua autonomia e de sua liberdade, e da atuação das pessoas privadas por meio da qual surgirão os debates públicos. Cada um aborda seu pensar e suas demandas, reagindo de formas diferentes aos problemas sociais; enquanto a autonomia pública seria a “auto-organização de uma comunidade que atribui a si mesma suas leis, por meio da vontade soberana do povo”. (HABERMAS, 2002, p. 291)

Habermas, em sua obra *A inclusão do outro*, aborda eficientemente essa relação entre a autonomia privada e pública, fazendo entender que ambas autonomias se complementam de forma a se pressuporem mutuamente.

Contudo, quando se trata de decidir se cabe ou não institucionalizar sob a forma de direitos políticos do cidadão os pressupostos da comunicação com base nos quais os cidadãos julgam se é legítimo o direito que eles mesmos firmam à luz do princípio discursivo, aí então o código jurídico precisa estar como tal à disposição. Para a instituição desse código, entretanto, é necessário criar o status das pessoas do direito que pertençam, enquanto portadores de direitos subjetivos, a uma associação voluntária de juriconsortes e que efetivamente façam valer por meios judiciais suas respectivas reivindicações jurídicas. (Idem, p. 293)

Dito isso, há a figura da esfera pública, a qual pode essa ser entendida como um espaço de conformação de debate de opiniões sobre questões do mundo público, ou seja, aquilo que trata sobre a organização da sociedade e por extensão a vida em sociedade,

Os canais de comunicação da esfera pública engatam-se nas esferas da vida privada – as densas redes de interação da família e do círculo de amigos e os contatos mais superficiais com vizinhos, colegas de trabalho, conhecidos, etc. – de tal modo que as estruturas espaciais de interações simples podem ser ampliadas e abstraídas, porém não destruídas. De modo que a orientação pelo entendimento, que prevalece na prática cotidiana, continua valendo também para uma comunicação entre estranhos, que se desenvolve em esferas públicas complexas e ramificadas, envolvendo amplas distâncias. (HABERMAS, 2003, p. 98)

Portanto, esses debates na esfera pública, realizados por pessoas privadas, que vão reagir aos problemas sociais e produzir uma opinião como uma resposta a esses problemas, fazem com que a comunicação esteja presente em ambas as esferas, entretanto é na esfera pública onde a fala encontra o seu potencial crítico, e isso se mostra como ponto transformador da sociedade; formando, então, a chamada esfera pública.

Na obra *Mudança estrutural da esfera pública*, o autor busca situar o leitor do conteúdo do prefácio, deixando claro que a análise feita ali se trata de uma releitura de sua tese de pós-doutorado, após 30 anos de publicação, uma vez que, passado todo esse tempo, percebe as mudanças estruturais da sociedade, contudo seu foco naquele momento seria “mais evidenciar do que superar a distância das décadas”. (Idem, p. 36)

De forma inicial, o autor aborda sobre o conceito de esfera pública burguesa tendo em vista que essa concepção foi formada com base no contexto histórico dos séculos XVIII e XIX, envolvendo principalmente a Inglaterra, França e Alemanha, e suas revoluções.

O autor fala sobre a existência inicial de uma esfera pública, pequena, mas que discutia de maneira crítica, sendo um bojo da esfera privada, mas que causava uma densa comunicação pública (Ibidem, p. 38). Os integrantes dessa esfera eram leitores assíduos, escritores e mantenedores de toda uma cultura literária.

((NÃO É SÓ) MAIS UM TRABALHO SOBRE OS REFLEXOS SOCIAIS DA PANDEMIA. FEMINISMOS
HABERMASIANOS: O AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA
DA COVID-19 E SUA RELAÇÃO COM A MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA PÚBLICA DE HABERMAS. EK22006

A categoria de esfera pública burguesa refere-se a uma esfera pública política, que teve sua existência objetiva configurada por uma esfera pública literária, do estabelecimento de um moderno *Publikums* literário que se constituiu em torno de conversações sobre literatura e arte. A configuração de uma esfera pública literária, a partir de suas instituições ou centros da crítica literária, como os cafés, os salões e associações literárias, caracterizou uma antítese cultural – e posteriormente política – à sociedade aristocrática. Caracterizou-se como uma esfera crítica. A institucionalização de uma crítica cultural através dos jornais favoreceu a publicidade de parte dessa crítica inicialmente cultural. Os jornais foram os instrumentos publicitários que possibilitaram a publicidade dessa crítica de argumentação literária e cultural. (LUBENOW, 2013, p. 195)

Ao longo do prefácio, Habermas vai demonstrando a percepção da existência de uma multiplicidade de vozes diferentes para os significados de “público” e de “esfera pública”, cujo entendimento pode representar uma possibilidade de sistematização da sociedade a partir de uma de suas categorias centrais, ou seja, uma mudança de olhar, onde não mais caberia apenas a existência de uma esfera pública burguesa, como também a existência de *esferas públicas concorrentes* formadas por aqueles que o autor chama de excluídos. (HABERMAS, 2003, p. 41)

Frisa Habermas que esses excluídos não devem ser analisados sob uma ótica foucaultiana, mas sim de uma forma menos radical onde esses são vistos em um “papel constitutivo para a formação de uma nova esfera pública”, (Idem, p. 41)

Nessa linha, dispõe o autor:

No entanto, a "exclusão" ganha um outro sentido, menos radical, quando nas mesmas estruturas de comunicação se formam ao mesmo tempo várias arenas nas quais, ao lado da esfera pública burguesa hegemônica, surgem outras esferas públicas subculturais ou específicas de uma classe, com premissas próprias e não negociáveis. (Ibidem, p. 41)

Com o surgimento dos movimentos operários e a conseqüente formação de uma classe operária, levou Habermas a entender que houve também um movimento de formação e mobilização, tanto cultural como política, das classes mais baixas que haviam em um primeiro momento sido excluídas da esfera pública burguesa.

O surgimento da esfera pública plebeia marca, portanto, uma fase específica no desenvolvimento histórico do contexto vital das camadas baixas e sub-burguesas. Por um lado, ela é uma variação da esfera pública burguesa, pois se orienta por seu modelo. Por outro, é mais do que isso, pois desdobra o potencial emancipatório da esfera pública burguesa em um novo contexto social. A esfera pública plebeia é, de certo modo, uma esfera pública burguesa cujos pressupostos sociais foram superados. (LOTTE, [1951 – 2015] p. 10 *apud* HABERMAS, 2003, p. 42)

Fala-se, então, de novas instituições na esfera pública, onde se passa a detectar a presença de novos comportamentos, novos costumes, o acesso ao estudo e a cultural como música, teatro, literatura, museus, dentre outras manifestações. Diante desses, faz com que surja uma nova classe social, uma camada culta que promove uma ruptura com a camada alta da grande burguesia.

A sociedade adquire um novo modelo, nessa linha, entende-se que, com o surgimento de uma esfera do social, as tarefas políticas dos cidadãos, agindo em conjunto, deslocaram-se para as tarefas civis da sociedade que agem publicamente.

O autor, portanto, diagnostica alguns fatores como responsáveis pela transformação e subversão da esfera pública, os quais são: “a interpenetração progressiva entre o setor público e o setor privado, e a ampliação do público da esfera pública e a consequente irrupção das massas na política.” (LUBENOW, 2012, p. 195)

Atendo à ampliação do público da esfera pública, houve três fatores a serem levados em consideração: 1) a expansão do público leitor, 2) a ampliação dos direitos políticos e a refuncionalização da imprensa (3). (Idem, p. 195)

Dito isso, importa-nos levar em conta a questão da ampliação dos direitos políticos, os não proprietários – ao tentarem se tornar sujeitos da esfera pública – viram-se imergidos em um duplo efeito: um *positivo*, com a expansão progressiva da esfera pública, ampliação do espectro de participação dos cidadãos na vida pública; e um *negativo*, pois a expansão foi induzida de modo manipulativo pelos meios de comunicação de massa. (Ibidem, p. 195)

Nesse sentido, apesar de Habermas entender pelo surgimento de uma nova esfera pública formada por uma massa de excluídos, ou seja, na medida em que são excluídos da esfera pública dominante clássica, passam a se formar como pano de fundo da esfera pública representativa, o autor também realiza uma análise quanto ao papel feminino nessa nova formação.

Sendo assim, entende que as mulheres não desempenharam os mesmos papéis representativos que os homens, até mesmo na massa de excluídos, tendo em vista que a cultura popular influenciada pelos meios de comunicação de massa se dava como uma moldura passiva das massas dominantes.

2. A exclusão das mulheres da esfera pública e o consequente aumento de casos de violência doméstica na pandemia da COVID-19

O tradicional afastamento da mulher dos meios de produção e, conseqüentemente dos espaços públicos, tem gerado um efeito colateral grave: o afastamento do espaço público restrito ao espaço privado do lar. Isso se dá, em parte, pelo projeto de assujeitamento, que oculta a participação política feminina como algo privativo, um privilégio dos homens. De acordo com Lia Zanotta Machado "As mulheres não são vistas como sujeitos plenos de direitos políticos, econômicos e culturais, mas como objetos de uso e dominação masculina". (MACHADO, 2001, pp. 113-127)

A ideia de divisão natural de tarefas familiares, que vem sendo passada de tempos a tempos uniu-se às ideologias articuladas pelas diversas instituições sociais, como a família, as religiões, a escola e as leis, como forma de disseminar a ideia de que a mulher é uma cidadã de segunda classe, por isso deve ocupar lugares de menos prestígio social. Ideais como esses fizeram e fazem com que o patriarcado se mantenha e se sustente dessa dominação masculina, baseando-se em um controle ideológico muito bem articulado com as demais instituições.

São ideologias que nos ensinam que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. Trata-se de algo visto de modo tão natural e instintivo, que muitas e muitos de nós sequer nos damos conta. (LERNER [1920 – 2013], 2019, P.25)

Nas palavras de Federici (2019, p.42), o trabalho doméstico se mostrou como nada menos do que uma manipulação do capitalismo.

É importante reconhecer que, quando falamos em trabalho doméstico, não estamos tratando de um trabalho como os outros, mas, sim, da manipulação mais disseminada e da violência mais sutil que o capitalismo já perpetuou contra qualquer setor da classe trabalhadora.

De acordo com a autora, o capitalismo ao negar um salário ao trabalho doméstico e transformá-lo em um ato de amor, desencadeou um processo de “objetificação” da figura feminina na sociedade, vez que esse “disciplinou o homem trabalhador, ao tornar ‘sua’ mulher dependente de seu trabalho e de seu salário, e o aprisionou nessa disciplina, dando-lhe uma criada, depois de ele próprio trabalhar bastante na fábrica ou no escritório.” (FEDERICI, 2019, p. 44)

Dessa maneira, o processo de “objetificação” da pessoa feminina abre espaço para a legitimação da punição, a ideia de controle masculino pela violência. No patriarcado, para o homem, seria assegurado o exercício no espaço privado, isto é, na casa e sobre a família o direito a ter “fortes reações”, comportamento “próprio para mulheres”, marcado pela presença das características já nomeadas de recato, passividade, delicadeza etc. Fato que facilitava a repressão, pois, se não se enquadrava nesse esquema, fugiam às normas próprias de sua “natureza”. (LERNER, 2019)

Por essa nova concepção da abrangência da esfera pública, Habermas analisa e percebe que a esfera pública se torna tanto um mecanismo de exclusão quanto de dominação; ocorrendo, assim, uma exclusão das mulheres desse mundo dominado. (HABERMAS, 2003, p. 44)

Não existe nenhuma dúvida sobre o caráter patriarcal da família conjugal que formava tanto o núcleo da esfera privada da sociedade burguesa como a fonte originária das novas experiências psicológicas de uma subjetividade voltada para si mesma. (Idem, p. 44)

Para o autor, devido a esse caráter patriarcal dominante ao gênero feminino, foi negada a participação de maneira ativa, com igualdade de direitos, na formação política da opinião e da vontade. A partir dessa perspectiva, concluiu que o ponto-chave que perpetuou – e ainda perpetua - a exclusão das mulheres se dá pelo fato de que “essa mudança estrutural da esfera pública política aconteceu sem afetar o caráter patriarcal da sociedade como um todo”. (Ibidem, p. 45)

Dessa maneira a exclusão feminina mostra ter uma força estruturante: “Contudo, ao contrário da institucionalização do conflito de classes, as modificações nas relações de gênero interferem não apenas no sistema econômico, mas atingem também o cerne privado da estrutura familiar”. (HABERMAS, 2003, p. 45)

Pode-se afirmar, a partir de Foucault [1926-1984], que o controle passa pela categoria do biopoder no qual se busca um desenho de desigualdades as quais levam a formação de um ideal de posse, o qual enseja a formação da visão estereotipada do papel do sexo feminino na formação da sociedade. Dito isso, quando se tem por análise esse padrão de submissão e controle, leva-nos à análise dos numerosos casos de violência contra as mulheres.

Se o desenvolvimento dos aparelhos de Estado garantiu a manutenção das relações de produção, os rudimentos de anátomo e de biopolítica agiram no nível dos processos econômicos, do seu desenrolar, das forças que estão em ação em tais processos e o sustentam; operam, também, como fatores de segregação e hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do biopoder com suas forças e procedimentos múltiplos. (FOUCAULT, 2012, p. 154)

Nesse sentido, tal controle passa pela esfera do discurso, que, conforme Bourdieu [1930- 2020], entende-se que temos diferentes tipos de sistemas que compõe a sociedade, fazendo com que a estrutura social se dê em um sistema hierárquico em que os diversos arranjos interdependentes de poder material e simbólico determinam a posição social ocupada por cada grupo.

Bourdieu, ao falar de corpos, de divisão natural do trabalho, ilustra que a força particular que “ser ôntico masculino” carrega com si, condensa-se em duas operações: “ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria, uma construção social naturalizada”. (BORDIEU, 2022, p. 45)

Isto posto, quando se leva em conta os moldes da sociedade industrial, nos quais a dominação masculina é baseada no poder que o salário confere aos homens, entende-se pela consequente dominação das mulheres, uma vez que essas têm menos poder social do que os homens nesse sistema, pois, como

“donas de casa”, estão fora dos núcleos relevantes das relações de produção capitalistas. Isso demonstra que a discriminação da mulher não é um legado da pré-modernidade. (FEDERICI, 2019, p.12)

Ainda para Bourdieu, os homens são responsáveis por definir a própria concepção do que é importante e legítimo na sociedade, e por estabelecer os critérios de avaliação e a distribuição de recursos. Nesse sentido, Bourdieu nos mostra que as mulheres são vítimas de uma lógica social dominante que as objetifica, tornando-as meros corpos a serem dominados e possuídos pelos homens. Essa visão do mundo é tão enraizada na sociedade que muitas vezes as mulheres nem sequer percebem que estão sendo subjugadas e oprimidas.

De acordo com o citado autor, há:

Enfim, as próprias mudanças da condição feminina obedecem sempre à lógica do modelo tradicional da divisão entre o masculino e o feminino. Os homens continuam a dominar o espaço público e a área de poder (sobretudo econômico, sobre a produção), ao passo que as mulheres ficam destinadas (predominantemente) ao espaço privado (doméstico, lugar da reprodução) em que se perpetua a lógica da economia de bens simbólicos, ou a essas espécies de extensões deste espaço, que são os serviços sociais (sobretudo hospitalares) e educativos, ou ainda aos universos da produção simbólica (áreas literária e artística, jornalismo etc.). (BOURDIEU, 2010, p.154)

Ante a exclusão feminina, percebem-se ainda na hodiernidade as consequências da formação e da perpetuação do caráter patriarcal da sociedade. A violência no âmbito doméstico por tempos foi aceita como obrigação feminina e, até os dias atuais, sua ocorrência continua corriqueira; porém, muitas vezes, mascarada.

A ideia tradicionalista de que a mulher deve-se estar vinculada ao homem para se sentir segura e protegida, e poder ser alimentada enquanto cuida do lar e seus filhos, se junta com a ideia da submissão das mulheres como algo universal, determinado por Deus ou natural, portanto, imutável. Assim, algo que não precisava ser questionado. O que permaneceu, permaneceu por ser o melhor; consequentemente, deve continuar assim. (LERNER, 2019, p.53)

Os altos números de violência contra a mulher geram uma necessidade de maior proteção dessa parcela da população vulnerável. Na pandemia o número de ocorrência foi alarmante, com base nos dados apresentados na terceira edição do relatório [*Visível e Invisível: A vitimização das mulheres no Brasil*](#), elaborado pelo Fórum de Segurança Pública em parceria com o Datafolha, (BRASIL, 2021) constatou-se:

Desde os primeiros meses de isolamento social, importantes organizações internacionais, como a ONU Mulheres, relatavam, com base no aumento em pedidos de ajuda em linhas telefônicas de canais de atendimento, que havia um incremento de casos de violência doméstica em todo o mundo e que as mulheres eram suas principais vítimas. (BRASIL, 2021)

O maior tempo de convívio diário com o agressor, a diminuição na renda financeira, e as medidas de isolamento impostas levaram a uma diminuição na procura das autoridades competentes, todavia ao mesmo tempo levou a um aumento na procura de canais de denúncia alternativos, o “Ligue

180”, Central Nacional de Atendimento à Mulher, criado em 2005, viu crescer em 34% as denúncias. (BARBOSA, *et. al.*, 2020)

Movidos por a essa mudança incomum, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP se dedicou a monitorar e avaliar os casos de violência doméstica ocorridos no país como forma de buscar compreender como a pandemia afetou nos casos de violência doméstica.

De acordo com o relatório ao longo dos meses de abril, maio e junho de 2020, foi identificado, resumidamente, que, durante o período monitorado, houve queda nos registros policiais de lesão corporal dolosa, ameaça, estupro e estupro de vulnerável contra mulheres. Em sentido contrário, a violência letal – feminicídio e homicídio de mulheres - apresentou crescimento no período, em um sinal de agravamento dos conflitos, em dados empíricos, tem-se que entre março e maio de 2020, houve diminuição de 27,2% dos registros de lesões corporais dolosas, diminuição 31,6% nos registros de estupro e aumento de 2,2% de casos de feminicídios. (BRASIL, 2021)

Dados como os seguintes, hoje parecem rotina.

1 em cada 4 mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de covid-19. Isso significa dizer que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. (BRASIL, 2021)

Pierre Bourdieu, nesse sentido, traz a reflexão ao falar sobre a força simbólica, que se dá de forma violenta, gerando, então, a chamada “violência simbólica”. Em seu livro *A dominação masculina*, o autor aborda que a força simbólica é uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, quase de forma mágica, no entanto ela se torna assim tão imperceptível e ao mesmo tempo tão coercitiva, pois se apoia em predisposições colocadas nas zonas mais profunda dos corpos. (BORDIEU, 2010, p.50)

Bourdieu aborda que a sociedade se estrutura de forma androcêntrica quase que de uma forma instintiva, “A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção, já que funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: a divisão social do trabalho”. (Idem, p.18)

De acordo com Lourdes Maria “é pela perspectiva de gênero que se entende o fato de a violência contra as mulheres emerge da questão da alteridade como fundamento distinto de violências” (BANDEIRA, 2019, p.294). Com base nessa relação de força física entre os gêneros e da própria formação estrutural da sociedade, percebem-se na realidade as consequências da influência desses fatores quando nos deparamos com os seguintes índices:

- 4,3 milhões de mulheres (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso significa dizer que, a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do Novo Coronavírus;

- Cerca de 3,7 milhões de brasileiras (5,4%) sofreram ofensas sexuais ou tentativas forçadas de manter relações sexuais;
- 2,1 milhões de mulheres (3,1%) sofreram ameaças com faca (arma branca) ou arma de fogo;
- 1,6 milhão de mulheres foi espancada ou sofreu tentativa de estrangulamento (2,4%). (BRASIL, 2021)

O sexo masculino, ao ser tratado como epicentro do mundo, gerou um ideal de dominação que ensejou a construção de uma sociedade baseada na ordem patriarcal, fundada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens. A moral feminina foi imposta uma disciplina incessante relativa a todas as partes do corpo, as divisões constitutivas da ordem social e, mais precisamente, as relações sociais de dominação e de exploração que estão instituídas entre os gêneros. (BORDIEU, 2010)

A precarização das condições de vida das mulheres durante o período de pandemia se agravou, de acordo com o relatório *Visível e Invisível: A vitimização das mulheres no Brasil*, 61,8% das mulheres que sofreram violência no último ano afirmaram que a renda familiar diminuiu nesse período. Entre as que não sofreram violência, esse percentual foi de 50%, e 46,7% das mulheres que sofreram violência também perderam o emprego. A média entre as que não sofreram violência foi de 29,5%. (BRASIL, 2021)

Dessa forma, fica perceptível a relação do processo de exclusão feminina das esferas sociais com o processo violência doméstica. As medidas restritivas impostas na pandemia só vieram a ressaltar o quão preocupantes são esses dados de violência. Dito isso, busca-se evidenciar a necessidade de mudanças de paradigmas, nas palavras de Heidegger [1889 – 1976] “o ser não somente não pode ser definido, como também nunca se deixa determinar em seu sentido por outra coisa nem como outra coisa. O ser só pode ser determinado a partir do seu sentido como ele mesmo” (HEIDEGGER, 2005, p. 78), o que leva a percepção da necessidade de buscar por uma epistemologia feminina como modelo de garantias libertárias.

A partir da concepção de exclusão da esfera pública de Habermas, podemos entender que a violência contra a mulher é resultado de uma sociedade que não reconhece as mulheres como sujeitos políticos plenos e mantém-nas afastadas dos espaços de decisão e poder. Esse afastamento das mulheres da esfera pública acaba por construir uma identidade social confusa, na qual o papel submisso e dócil é imposto como condição de reprodução de uma cidadania de segunda classe para as mulheres.

A violência contra a mulher, portanto, é um sintoma desse mal maior, que é a exclusão das mulheres da esfera pública e a perpetuação de uma cultura patriarcal que as mantém em posição subalterna. É fundamental que se lute pela inclusão das mulheres na esfera pública e pelo reconhecimento de sua plena cidadania, para que a violência contra elas possa ser erradicada.

3. O fim da pandemia, feminismo e esfera pública: uma questão de Democracia Constitucional

Seguindo para o fim de seu escrito *A mudança estrutural da esfera pública*, Habermas conclui pela renovação de sua teoria, de forma a manter a base de uma teoria dialógica, mas que concomitantemente seja inclusiva. Nas palavras do autor:

A teoria da ação comunicativa deve explicitar um potencial da razão inscrito na própria práxis comunicativa cotidiana. Com isso, abre-se ao mesmo tempo o caminho para uma ciência social que procede reconstitivamente, identifica os processos de racionalização cultural e social em toda a sua extensão e também os rastreia aquém do limiar das sociedades modernas. (HABERMAS, 2003, p. 66)

A inclusão feminina nos espaços sociais, a luta pelo fim da “objetificação feminina” e o consequente respeito como sujeito de direitos têm sido pauta diária nos movimentos feministas. Para o autor, o pluralismo presente na sociedade moderna agora deverá também ser palco de debate na esfera pública.

A força de integração social da ação comunicativa está situada, em primeiro lugar, naquelas formas de vida e mundos da vida particulares, que se entrelaçam com tradições e constelações de interesses - segundo Hegel, na esfera da "eticidade". (HABERMAS, 2003, p. 69)

O sujeito feminino tem mostrado aos poucos seu papel, em meados de 1970, movido por esse horizonte do movimento feminista, e mais especificamente, a partir de 1975, a qual deu início à Década da Mulher. Promovida pela ONU, órgãos e grupos responsáveis pelos assuntos relacionados aos Direitos Humanos deram consistência a crítica às instituições, para tratarem de problemas referentes às mulheres que eram negligenciados mesmo sendo ignoradas graves violações à dignidade delas.

Em 1979, a Assembleia Geral da ONU aprovou a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher*, hoje ratificada por 189 países. Essa Convenção pode ser considerada um marco nos Direitos Humanos, haja vista que define que a discriminação à mulher viola os princípios de igualdade de direitos e respeito à dignidade humana, constitui obstáculo para o aumento do bem-estar da sociedade e da família e entorpece o pleno desenvolvimento das possibilidades das mulheres para prestar serviços a seu país e à humanidade.

De acordo com Dias (2019, p. 358):

Os estudos feministas participam ativamente do processo de reelaboração dos métodos das ciências humanas, pois parece indiscutível a necessidade de determinar novos métodos mais condizentes com a política das mulheres. Criticar totalidades e estereótipos universais é, portanto, a principal opção teórica das estudiosas feministas. Necessariamente condicionada por conjunturas sociais, históricas e culturais, a consciência feminista adere ao historicismo dadas as proporções relativistas que assume.

O modelo de Estado de bem-estar social deve ser garantidor dessa integração uma vez que os sujeitos particulares do direito só podem realmente gozar de suas liberdades se eles mesmos, ao fazerem o uso de suas autonomias como cidadãos ligados aos Estado, colocarem-se de acordo quanto às peculiaridades relevantes de cada grupo, o qual deve tratar com igualdade o que é igual, e com desigualdade o que é desigual. (HABERMAS, 2002, p. 295)

Portanto, dispõe o autor:

Nesse sentido, o objetivo da democratização radical será definido muito mais pelo deslocamento de forças no interior de uma "separação dos poderes" mantida em princípio. O novo equilíbrio de poder não deve ser produzido entre os poderes do Estado, mas entre diferentes recursos da integração social. O objetivo não é mais simplesmente a "superação" de um sistema econômico capitalista autônomo e um sistema de dominação burocrática autônomo, mas a contenção democrática da interferência colonizadora dos imperativos sistêmicos nos domínios do mundo da vida. (HABERMAS, 2003, p. 68)

Por essas perspectivas de cunho democrático e garantistas; cabe, então, uma reanálise do papel desses sujeitos femininos na sociedade moderna, a adoção de uma democracia deliberativa se faz necessária para a busca da regulação racional de questões sociais conflituosas, por exemplo. Para exemplificar Habermas cita J. Cohen, que dispõe:

A concepção de uma democracia deliberativa está enraizada no ideal intuitivo de uma associação democrática na qual a justificação dos termos e das condições da associação ocorre por meio da discussão pública e do debate racional entre cidadãos iguais. Em tal ordem, os cidadãos compartilham o compromisso de resolver seus problemas de uma escolha coletiva por meio da discussão racional pública e consideram legítimas suas instituições básicas, na medida em que estabelecem uma estrutura para a deliberação pública livre. (tradução livre) (COHEN, pp.12-34, *apud* HABERMAS, 2003, p. 72)

Diante a importância do processo democrático como meio de participação da sociedade como um todo, como também meio para garantir a constitucionalidade das decisões, extrai a seguinte citação do autor:

Se a validade social de uma norma depende também, a longo prazo, de ser aceita como válida no círculo daqueles a que é endereçada; e se esse reconhecimento por sua vez se apoia na expectativa de que a correspondente pretensão de validade pode ser resgatada com razões; então, entre a "existência" de normas da ação, por um lado, e a esperada possibilidade de fundamentação das correspondentes proposições *deónticas*, por outro lado, subsiste uma conexão para a qual não há nenhum paralelismo no lado *ôntico*. Certamente, há uma relação interna entre a existência de estados-de-coisas e a verdade das correspondentes proposições assertóricas, mas não entre a existência de estados de coisas e a expectativa de um determinado círculo de pessoas de que essas proposições possam ser fundamentadas. Essa circunstância pode explicar por que a questão quanto às condições da validade dos juízos morais sugere imediatamente a passagem para uma lógica dos Discursos práticos, ao passo que a questão pelas condições de validade de juízos empíricos exige considerações gnoseológicas e epistemológicas que são num primeiro momento independentes de uma lógica dos Discursos teóricos. (HABERMAS, 1989, p. 83)

Em seu texto *A inclusão do outro*, Habermas fala também dos perigos das políticas feministas de equiparação, visto que, apesar da necessidade da assecuridade de direitos iguais e inclusão social, deve-se

haver cautela quanto à adoção dessas. A adesão de uma política liberal como meio de buscar uma equiparação formal acabou suprimindo o acoplamento existente entre a conquista de status e a identidade de gênero, fazendo com que fosse concedido às mulheres igualdades de chances nas diversas áreas de atuação, contudo, sem que se exigissem delas méritos prévios.

Assim, denunciou-se, de forma mais drástica, o tratamento desigual que de fato se destina às mulheres.

Para Dias (2019, p. 366):

O sentido de inovação da teoria feminista reside no desbravamento de cotidiano, na perspectiva histórica, pois o acumular de conhecimentos específicos sobre a experiência concreta das mulheres em sociedades caracterizadas, como a nossa, pelo convívio de diferentes etnias e com grande desigualdade de renda acaba por se contrapor aos valores culturais de dominação por força da necessidade vital de improvisar estratégias de sobrevivência.

Com a pandemia, a exclusão das mulheres da esfera pública se intensificou, porque muitas foram obrigadas a se retirar do mercado de trabalho para cuidar dos filhos e dos idosos, além de serem responsáveis pela maior parte das tarefas domésticas. Isso gerou uma sobrecarga de trabalho para as mulheres que tiveram que conciliar suas atividades profissionais com o cuidado da família, o que limitou sua participação em espaços públicos de discussão e de decisão, conseqüentemente fatores como esses expuseram as mulheres a mais situações delicadas de vulnerabilidades, as quais já eram preexistentes.

Isso posto, de forma linear a todo o exposto, assim como as ideias de Habermas, devem-se evitar intervenções “normatizadoras” e buscar levar em conta a autocompreensão cultural de uma sociedade de acordo com a classificação dos papéis sexuais e das diferenças vinculadas aos sexos. A opinião pública de cunho político deve buscar a interpretação adequada de carências e critérios, a qual tem como base as diferenças entre experiências e situações de vida – dos mais variados grupos – de homens e mulheres como forma de tornarem-se suas demandas específicas relevantes para que possam usufruir suas liberdades de ação subjetivas em igualdade.

Conclusão

A participação das mulheres deve ser vista como efetiva garantias de todos. De fato, devido a uma questão estrutural, essas foram excluídas de espaços de onde nem deveriam ter saído. Essa exclusão, como tratada no texto, gerou conseqüências para o gênero feminino como um todo, e para uma grande parcela, infelizmente, ainda é gerada nos moldes mais brutais e opressores.

Nesse sentido, o que se buscou trazer no presente artigo foi justamente dar visibilidade, por meio de dados empíricos, ao aumento significativo dos casos de violência doméstica que ocorreram no Brasil durante o período da pandemia com fulcro na teoria habermasiana. Concluiu-se que a exclusão da mulher de espaços de maior valor social e intelectual levou o gênero a uma espécie de assujeitamento e vulnerabilidade, uma vez que não são vistas como sujeito de relevância para a esfera pública. Dito isso, as mulheres foram e ainda são facilmente vítimas de todo tipo de violência, pois ainda impera uma visão de que elas devam viver marginalizadas socialmente.

Ao permanecer na tentativa de elucidar o pensamento habermasiano, ainda que de forma sucinta, entende-se que o processo democrático precisa assegurar simultaneamente a autonomia privada e a pública. Afinal, as teorias feministas se mostram cada dia mais presentes nesse processo. No que tange a essa ligação entre o público e o privado, faz-se aqui uma inferência ao princípio da soberania popular, como o direito à comunicação e à participação que asseguram a autonomia pública dos cidadãos do Estado, e ao princípio do domínio das leis, como garantidor da autonomia privada dos membros da sociedade civil, assegurados pelos direitos humanos.

Quando abordados ambos os princípios, para Habermas, deve-se haver uma coesão interna entre ambos, à qual leva ao seguinte entendimento: “esses dois momentos precisam ser mediados de tal maneira que uma autonomia não prejudique a outra” (HABERMAS, 2002, p. 292), o que leva a conceber que a ideia de constitucionalismo e de democracia se funda desses moldes, no qual o primeiro traz a força do público; enquanto que no segundo aparece a força da esfera privada. Seguindo o mesmo raciocínio, ambos se pressupõem de forma mútua, como forma de asseguramento equânime das duas esferas.

Mediadas a atuação de ambas as autonomias, é possível a adoção do modelo de Habermas para pensar as esferas públicas no contexto das democracias participativas. Sua ideia é que, não necessariamente, a presença do Estado nessas esferas públicas significa uma limitação para a eficácia da esfera nem para a participação da sociedade civil. Ao invés disso, é válido observar as *formas* de acesso da sociedade civil nesses espaços de encontro com o Estado, em que se pode qualificar sua atuação no sentido da construção de uma verdadeira esfera pública.

A partir da concepção de exclusão da esfera pública de Habermas, podemos refletir sobre como a pandemia da COVID-19 tem afetado as mulheres e a sua presença na esfera pública. Segundo Habermas, a esfera pública é um espaço de debate e discussão onde os cidadãos podem discutir e tomar decisões sobre questões de interesse público. No entanto, as mulheres têm sido historicamente excluídas desse espaço, o que limita sua participação nas decisões política e social que afetam suas vidas.

Em suma, a objetificação da mulher na sociedade e a exclusão da esfera pública são problemas estruturais que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres. A pandemia da COVID-19 apenas intensificou essa situação, já que expôs as desigualdades de forma mais evidente. A violência doméstica, por sua vez, já era uma realidade preexistente e agravou-se com o confinamento e com o aumento das tensões familiares decorrentes da pandemia.

É necessário, portanto, que sejam criadas políticas públicas que possibilitem o acesso das mulheres à esfera pública, bem como o combate à objetificação da mulher na sociedade. Além disso, é fundamental que a violência doméstica seja combatida de forma sistemática e que haja uma mudança de mentalidade em relação às mulheres, reconhecendo-as como sujeitos plenos de direitos e não como objetos a serem dominados e subjugados. Somente assim, será possível construir uma sociedade verdadeiramente igualitária e livre de violência de gênero.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, et. al. *Com violência doméstica em alta na pandemia, feminicídios crescem 22% no país*. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/com-violencia-domestica-em-alta-na-pandemia-femicidios-crescem-22-no-pais/>;

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil* - 3ª edição – 2021. Samira Bueno, et. al. (Org). ISBN 978-65-89596-08-0. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/> Acesso em: 23 fev 2023;

BANDEIRA, Lurdes Maria. Violência de gênero: construção de um campo histórico de investigação. In *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto*/Angela Arruda... [et al.]; HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. p. 293-314. 2019;

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. 9ªed. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 2010;

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças. In *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto*/Angela Arruda... [et al.]; HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. p. 357-370. 2019;

FEDERICI, Sílvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. Tradução: coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante. 2019;

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*, tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon Albuquerque. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012;

HABERMAS, J. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Notas Programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso*. In: Consciência moral e agir comunicativo. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989;

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003;

HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2005;

LERNER, Gerda, 1920-2013 *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Tradução Luiza Sellera. – São Paulo: Cultrix, 2019;

LOSEKANN, Cristiana. A esfera pública Habermasiana, seus principais críticos e as possibilidades do uso deste conceito no contexto brasileiro. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/pensamentoplural/article/view/3684>. Acesso em: 16 fev. 2023.

LUBENOW, Jorge Adriano. A Esfera Pública 50 Anos Depois: Esfera Pública e Meios de Comunicação em Jürgen Habermas em Homenagem aos 50 Anos de Mudança Estrutural da Esfera Pública. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/xX3qzLRtTwwTvfJwmYwq5Kj/abstract/?lang=ptp>;

MACHADO, Lia Zanotta. Mulher e participação política: a persistência da desigualdade. Revista de Sociologia e Política, n. 16, p. 113-127, 2001. Disponível em: <http://www.generoediversidade.ufba.br/wp-content/uploads/2014/07/MACHADO-Lia-Zanotta.-Antropologia-e-Feminismo-diante-da-Viol%C3%AAn.pdf> Acesso em 07 fev 2023.

PINTO, JM de R. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. Paidéia (Ribeirão Preto) [Internet]. 1995Feb;(Paidéia (Ribeirão Preto), 1995 (8-9)). Available from: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X1995000100007>;

((NÃO É SÓ) MAIS UM TRABALHO SOBRE OS REFLEXOS SOCIAIS DA PANDEMIA. FEMINISMOS HABERMASIANOS: O AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 E SUA RELAÇÃO COM A MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA PÚBLICA DE HABERMAS. EK22006

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Curso de Hermenêutica Jurídica Contemporânea: do positivismo clássico ao pós positivismo jurídico*. Curitiba: Juruá, 2014.



REZENDE, Máira Ribeiro de. SILVA FILHO, Edson Vieira. ((NÃO É SÓ) MAIS UM TRABALHO SOBRE OS REFLEXOS SOCIAIS DA PANDEMIA. FEMINISMOS HABERMASIANOS: O AUMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 E SUA RELAÇÃO COM A MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA PÚBLICA DE HABERMAS. *Kalagatos*, Fortaleza, vol.21, n.1, 2024, eK22006, p. 01-19.

Recebido: 04/2023

Approved: 05/2023